

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

DIV. A. A.

Certifico que hoje afixei o presente
EDITAL/AVISO/REGULAMENTO/INQUÉRITO
no Atrio dos Paços do Município.

Coimbra, 12/11/2009

Zulmira Gonçalves

Zulmira Gonçalves

Chefe de Divisão Administrativa
e de Atendimento



CÂMARA
MUNICIPAL
DE
COIMBRA

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 531/2009

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Presidente da Câmara de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Coimbra em sua reunião de 10 de Novembro de 2009, deliberou delegar no Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegar, as competências legais para:

1. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;
2. Decidir sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;
3. Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;
4. Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;
5. Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;
6. Organizar e gerir os transportes escolares;
7. Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços;



CÂMARA
MUNICIPAL
DE
COIMBRA

GABINETE DO PRESIDENTE

8. Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;
9. Decidir sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição;
10. Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município;
11. Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;
12. Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
13. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;
14. Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;
15. Decidir prescritos a favor do Município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
16. Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do Município.
17. Executar as opções do plano e orçamentos aprovados, bem como aprovar as suas alterações;



CÂMARA
MUNICIPAL
DE
COIMBRA

GABINETE DO PRESIDENTE

18. Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo;
19. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;
20. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;
21. Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;
22. Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;
23. Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.
24. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE
COIMBRA

GABINETE DO PRESIDENTE

25. Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;
26. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;
27. Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
28. Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;
29. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
30. Emitir licenças de condução, respectivos averbamentos e revalidações, bem como emitir certificados de registos de matrículas e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
31. Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;
32. Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do Município.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE
COIMBRA

GABINETE DO PRESIDENTE

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume.

Paços do Concelho, 12 de Novembro de 2009.

O Presidente da Câmara Municipal

(Carlos Manuel de Sousa Encarnação)